



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 22/2025
PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA SERVIDORES INTERESSADOS EM
USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Vila Velha, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo classificatório para servidores interessados em usufruir Licença para capacitação no exercício de 2026, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano do exercício 2026, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e alterações no Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 201/2019, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Vila Velha, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2026.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020 e da Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável e que não esteja em estágio probatório, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2026, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.4 Nos afastamentos para usufruir licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

1.5 A capacitação, objeto da licença para capacitação, deve atender à necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2026, com prioridade para as ações promovidas pela Escola Nacional de Administração (ENAP) e planejamento conjunto com a chefia imediata, para atender às necessidades do Ifes – Campus Vila Velha.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Vila Velha no ano de 2026 serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação com o período de até 90 dias cada concessão.

2.3 O presente limite pode sofrer alteração para mais ou para menos de acordo com eventuais alterações no Decreto nº 9.991/2019 ou eventual alteração no quantitativo de servidores.

2.4 O período de concessão poderá ser menor do que 90 dias, segundo acordo prévio estabelecido em reunião a ser realizada com a DG, CGGP e Diren/CGEN do Campus Vila Velha, cabendo a possibilidade, portanto, de disponibilização de novas vagas.

2.5 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

2.6 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos, e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

2.7 A distribuição do percentual de vagas obedecerá preferencialmente à equanimidade entre técnico-administrativos e docentes, estando reservado metade das vagas para cada categoria, todavia não se tratando de reserva necessária e sim eventual e preferencial.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Vila Velha.

3.1.1 Os servidores lotados em outros campi do Ifes, em exercício no Campus Vila Velha, deverão participar do edital do seu campus de origem.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pelo link: <https://forms.gle/CFqiCsv5uw8cNEWD7>, conforme período descrito no item 8 - CRONOGRAMA.

4.2 Os documentos comprobatórios solicitados no item 5 da ficha de inscrição (participação em comissões, núcleos, grupos de trabalho, câmaras, conselhos, fóruns e fiscalização de contrato, comprovante mediante cópias das portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital) devem ser enviados em arquivo único, no formato pdf, em

ordem crescente de publicação, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Somente pontuará no item 5 se for encaminhada a documentação e indicada a pontuação esperada na ficha de inscrição. O arquivo deve ser nomeado com o nome completo do candidato.

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus.

4.3 Após o encerramento do período de inscrições, a comissão responsável por este processo classificatório fará a análise documental e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 A relação do resultado parcial será publicado na página de editais do campus Vila Velha – vilavelha.ifes.edu.br/editais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N°01/2019. A data de corte para contabilização dos critérios de avaliação será 31/08/2025.

5.1.2 A referida data de corte será utilizada também como contagem dos quinquênios. Servidores que, considerando a data de corte, ainda não tiverem quinquênios completos estarão automaticamente desclassificados.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Vila Velha;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do

usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.8 À luz do 6º parágrafo do item 3.4 da Política de Capacitação do Ifes, os servidores que não se inscreverem no edital de afastamento de licença capacitação para o ano desejado de usufruto poderão pleiteá-lo, encaminhando à CGGP do Campus um Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, com antecedência mínima de 90 dias, contendo:

5.8.1 os motivos que justificam a sua não participação no edital de afastamento para licença capacitação referente ao ano usufruto desejado;

5.8.2 anuência da chefia imediata, corroborando com os motivos expostos pelo servidor, quando se tratar de necessidade de serviço;

5.8.3 o documento deve ser assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata;

5.9A concessão do afastamento mencionado no 5.8 será precedida da avaliação dos seguintes critérios que devem ser todos atendidos, obrigatoriamente:

5.9.1 haver vagas disponíveis no mês de usufruto almejado;

5.9.2 todos os eventuais suplentes não contemplados, mas que se inscreveram no edital daquele ano, foram convocados para que seja oferecido o usufruto naquele mês e declinaram formalmente a convocação;

5.9.3 o servidor solicitante não tenha usufruído, nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores, qualquer período de licença capacitação sem inscrição em edital de afastamento;

5.9.4 o servidor solicitante não tenha cumprido o período indicado no item 5.5.2 no ano imediatamente anterior e durante o ano do usufruto pleiteado.

5.10 Caso haja mais de um servidor pleiteando para o(s) mesmo(s) mes(es) a licença sem inscrição em edital prévio, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 5.9, os critérios de desempate utilizados serão, em ordem prioritária:

5.10.1 o servidor com a menor proximidade de vencimento do referido quinquênio;

5.10.2 maior tempo de exercício no campus Vila Velha.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato interpor recursos do resultado preliminar no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à comissão designada, exclusivamente pelo e-mail: editais.vv@ifes.edu.br.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 O período de usufruto da licença capacitação será estabelecido em reunião a ser realizada com a DG, CGGP e Diren/CGEN.

7.1.1 A reunião tem por objetivo agendar as datas de usufruto das licenças e permitir a organização pedagógica-administrativa do campus.

7.1.2 O servidor deverá alinhar anteriormente as possíveis datas junto a sua chefia imediata, a fim de não prejudicar as atividades do setor.

7.1.3 Caso o servidor não possa comparecer à reunião, seu direito à licença ficará condicionado à disponibilidade de períodos de usufruto disponíveis no calendário após a distribuição das vagas entre os presentes, não cabendo indicação do período por terceiros, exceto por motivos de impedimentos legais, onde o servidor poderá indicar, de maneira formal, um procurador.

7.3. A definição dos períodos de afastamento seguirá o critério de alternância entre os cargos Docente e Técnico-administrativo. Exemplo: se a maior pontuação geral for obtida por um servidor de cargo docente, este iniciará o processo de escolha. Em seguida, o servidor de maior pontuação do cargo técnico-administrativo dará continuidade. O terceiro a escolher será um servidor docente e assim por diante, até o limite das vagas disponíveis.

7.4. As datas definidas na reunião não poderão ser alteradas, exceto por motivo de força maior e devidamente acordado entre as chefias envolvidas e Diretoria-Geral.

7.4.1 O cronograma de afastamentos elaborado a partir da reunião ficará disponível para consulta na página do processo seletivo no site do Campus Vila Velha.

7.4 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação, após atendimento dos critérios constantes na legislação vigente.

7.5 Os docentes de uma mesma área de atuação, ou seja, que lecionam as mesmas disciplinas ou correlatas, não poderão se afastar no mesmo período, de modo a não prejudicar o andamento das aulas.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
14/08/2025	Divulgação do edital
14 a 27/08/2025	Período de inscrições: https://forms.gle/CFqiCsv5uw8cNEWD7
28/08/2025 a 04/09/2025	Período de análise da documentação
05/09/2025	Resultado preliminar
05 a 08/09/2025	Período para recursos – via e-mail: editais.vv@ifes.edu.br
09 e 11/09/2025	Análise dos recursos
12/09/2025	Homologação do resultado final e emissão de portaria
15/09/2025	Reunião presencial para definição de calendário de saídas Local: sala 404, Horário: 13h30

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2026 e poderá ser utilizada apenas neste campus.

9.4 Casos omissos serão analisados mediante recurso administrativo formalizado com base na Lei nº 9.784/1.999 submetidos à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Ifes – Campus Vila Velha, tendo a Diretoria Geral do campus, como em primeira instância, seguida da Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para decisão conclusiva em segunda instância.

9.5 No caso de servidor removido para o Campus Vila Velha, que tenha sido classificado em edital para licença capacitação no campus de origem, poderá ser concedida a licença para capacitação, observados os requisitos dos itens 5.8 e 5.9 deste edital.

Vila Velha/ES, 14 de agosto de 2025.

Diemerson da Costa Sacchetto
Diretor-Geral